

**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Auditoria Interna**



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

SERVIÇO 2.2 – TRANSPARÊNCIA ATIVA (UFCA + TRANSPARENTE)

PAINT 2021

**Juazeiro do Norte – CE
Julho - 2026**

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2021
SERVIÇO 2.2 – TRANSPARÊNCIA ATIVA (UFCA + TRANSPARENTE)
RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 006/2023

Data de conclusão do Relatório de Auditoria: 17/12/2021

Situação: Monitoramento em andamento

Tipo de serviço: Consultoria

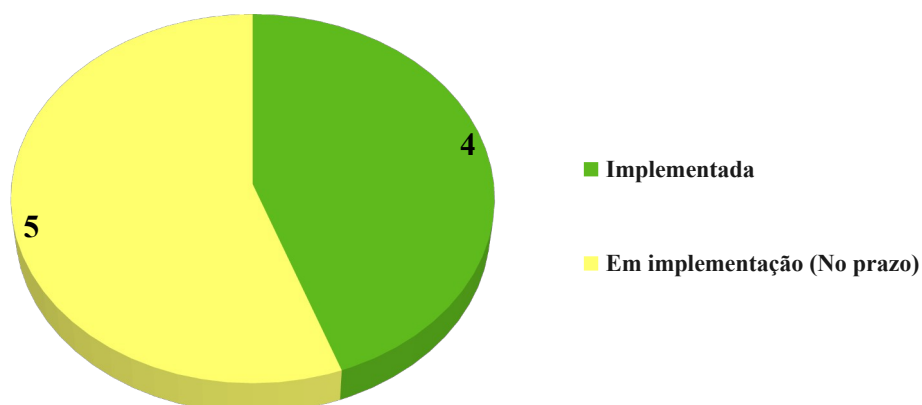
EQUIPE DE AUDITORIA

Coordenador: Antonio Rafael Valério de Oliveira

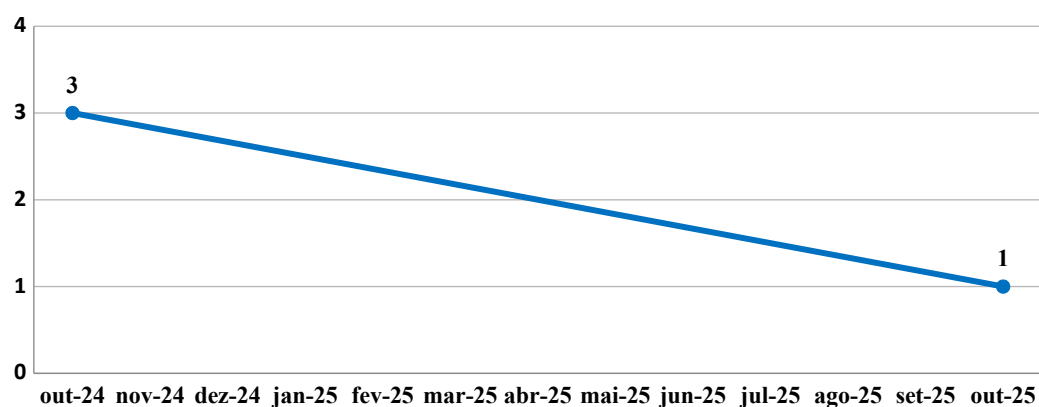
Auxiliar: Raíza Caroline Salvador de Oliveira

Supervisor: Edson Menezes Vilar

RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES



RECOMENDAÇÕES IMPLEMENTADAS



RISCO 01:

Ausência de disponibilização e de inserção de dados obrigatórios para atualização periódica e sistemática do portal.

RISCO 02:

O gestor do setor monitorado não realiza as ações de publicização das informações da transparência ativa.

RISCO 03:

O responsável pela Divisão de Transparência Ativa não realizar o monitoramento de todos os itens obrigatórios.

RISCO 04:

Disponibilização incompleta, desatualizada e/ou a não disponibilização do conjunto de dados por parte dos gestores responsáveis relacionados ao plano de dados abertos.

RISCO 05:

Não elaboração/envio do questionário para análise da transparência ativa na UFCA referente ao diagnóstico de transparência, bem como a baixa adesão de respondentes do diagnóstico.

RISCO 06:

Não realização de ações para melhoria da transparência ativa, bem como a não publicização das informações obrigatórias ou voluntárias inseridas no portal, em função de não aprovação na revisão feita pela Diretoria de Comunicação (DCOM).

RISCO 07:

Ausência de publicação de informações relacionadas à IN nº 84/2020 e à DN nº 187/2020, bem como ao Acórdão nº 2729/2017 e ao Acórdão nº 1.178/2018 do TCU.

Recomendação 01 (ID 1243869):

Promover, periodicamente, a avaliação e o monitoramento das atividades realizadas pelos interlocutores por meio da conferência se as informações estão sendo inseridas nas planilhas e no portal de forma sistemática e periódica, divulgando o resultado por meio de relatório

Prazo para implementação da providência: 26/10/2024

Situação em Julho de 2026: Implementada em outubro de 2024

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU, em 25/10/2024:

Diante da ausência de informações obrigatórias, foram definidas as seguintes atividades para o cumprimento da demanda:

Nomeação de Interlocutores: Designação de representantes para cada setor responsável.

Remapeamento do Site: Ajustes no site para alinhar os itens e nomenclaturas com a guia de transparência.

Ampliação das Atividades: Expansão das funções dos interlocutores e do responsável pela transparência ativa, visando atender melhor as demandas de acesso à informação, transparência e prestação de contas.

Atualização de Informações: Comunicação com a CGU através da plataforma Fala Br, alcançando a marca de 41 itens cumpridos dos 49 exigidos, resultando em uma melhoria de 9 itens.

Reuniões Periódicas: Realização de encontros regulares com os interlocutores para monitorar e discutir o progresso.

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU, em 10/01/2025:

Considerando as alegações dos gestores, convém esclarecer que, para alguns setores, existem informações obrigatórias, citando, de modo exemplificativo: o rol do artigo 8º, da Lei de Acesso à Informação (LAI); os tópicos exigidos pela Instrução Normativa 84/2020, do Tribunal de Contas da União (TCU); dentre outros.

Sobre as providências, elogia-se os servidores envolvidos pelas ações implementadas, sobretudo, a reunião realizada com os interlocutores, embora tenha ocorrido baixa participação, e àquelas realizadas para implementação dos itens exigidos pela LAI e pelo Guia de Transparência Ativa da Controladoria-Geral da União (CGU). Na oportunidade, contudo, se faz necessário empreender esforços para que sejam publicados os itens exigidos pela Instrução Normativa do TCU nº 84/2020 (artigo 8, I, b e f); os Acórdãos nº 2729/2017 e nº 2299/2021 – TCU - Plenário, entre outros.

Além disso, a ação relacionada à “ampliação das atividades” precisa, de fato, continuar a ser implementada por servidor da Proplan, uma vez que a responsabilidade estava com um colaborador terceirizado, entretanto, ele não se encontra mais prestando serviço à UFCA. Ainda, reitera-se que, embora tenha ocorrido melhoria em 9 itens, conforme relatado, em comparação à atuação da UFCA na época do Relatório, o resultado está aquém do que se encontrava, a saber: 42 itens cumpridos, reforçando a necessidade de priorizar o acompanhamento da atividade.

Por fim, considerando que a reunião com os interlocutores ocorreu em 16 de outubro de 2024, é necessário que seja realizada uma nova até o dia 16 de abril de 2025, conforme prazo de 6 meses indicado na ID 1243894, para fins didáticos, monitoramento e cobranças das informações de acesso à informação transparência e prestação de contas. Recomenda-se ainda que fomentem a participação de mais interlocutores nas próximas reuniões.

Recomendação 02 (ID 1243876):

Elaborar e divulgar o painel de informações, indicadores, metas e resultados do Projeto UFCA+ Transparente, subsidiando a elaboração de relatórios e de ações de melhoria contínua.

Prazo para implementação da providência: 26/10/2024

Situação em Julho de 2026: Implementada em outubro de 2024

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU, em 25/10/2024:

Ao invés de ser divulgados painéis de informações, achamos mais pertinente a criação de relatório sobre as metas estipuladas para a transparência ativa da UFCA.

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU, em 10/01/2025:

Munido das alegações dos gestores e do relatório sobre as metas estipuladas para a transparência ativa da UFCA, considera-se implementada a recomendação. Na oportunidade, orienta-se que as metas sejam discutidas com os interlocutores na próxima reunião, bem como sejam divulgadas aos gestores para que eles possam contribuir com o alcance delas.

Além disso, convém esclarecer que a equipe da Audin concorda com a mudança na abordagem da providência, entretanto, reitera-se que o painel de informações, indicadores, metas e resultados do Projeto UFCA+ Transparente foi um compromisso firmado, entre Proplan e Audin, durante a

realização do Serviço de Consultoria, uma vez que o painel seria uma importante ferramenta gerencial para promover a transparência ativa da UFCA.

Por fim, embora a recomendação não trate do acompanhamento das metas, orienta-se que elas sejam monitoradas de forma periódica e sistemática, possibilitando contribuir para a melhoria da transparência ativa e da tomada de decisão dos gestores.

Recomendação 03 (ID 1243882):

Realizar, em parceria com a PROGEP, DCOM e outros envolvidos, capacitações periódicas para a difusão do conhecimento técnico do interlocutor e demais interessados, a fim de que disponibilizem/publicizem as informações referentes ao guia da CGU, plano de dados abertos e outros normativos na página do seu setor.

Prazo para implementação da providência: 31/07/2026

Situação em Julho de 2026: Em implementação (No prazo)

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU, em 03/11/2025:

Em atendimento à recomendação da Auditoria Interna, referente à "Constatação 03 - O responsável pela Divisão de Transparência Ativa não realizar o monitoramento de todos os itens obrigatórios", informamos que esta gestão adotará as providências para:

Realizar, em parceria com a PROGEP, DCOM e outros envolvidos, capacitações periódicas para a difusão do conhecimento técnico do interlocutor e demais interessados, a fim de que disponibilizem/publicizem as informações referentes ao guia da CGU, plano de dados abertos e outros normativos na página do seu setor.

Considerando a reunião de alinhamento entre o Coordenador da CTGR/PROPLAN (Silvio Serafim) e Rafael Valério (Chefe da Unidade de Auditoria Interna), no dia 31/10/2025, reiteramos nosso compromisso em solucionar as pendências apontadas.

Para a devida execução e conclusão das ações descritas, solicitamos a definição do prazo para 31 de julho de 2026.

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU, em 17/12/2025:

Considerando as justificativas, prorroga-se o prazo conforme solicitado e na oportunidade reitera-se que independente da abordagem é pertinente que os gestores da Proplan, envolvidos com a transparência ativa, promovam a difusão do conhecimento técnico do interlocutor e demais interessados com o tema.

É importante reiterar que as capacitações, as reuniões temáticas ou outras ações, são meios para que se cumpra o trecho final da recomendação, a saber: “[a fim de que disponibilizem/publicizem as informações referentes ao guia da CGU, plano de dados abertos e outros normativos na página do seu setor]”. Assim, a recomendação apenas será considerada implementada se os itens obrigatórios estiverem publicados, citando, de modo exemplificativo: a página transparência e prestação de contas e o item 9.9.1 do Acórdão nº 2729/2017 – TCU – Plenário.

Por fim, esclarece que a dilatação do prazo considerará as diretrizes previstas na Portaria nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, o item “b” da Deliberação CCCI nº 01/2023, conforme apresentado no Despacho Interno realizado com os servidores da Proplan no dia 16 de abril de 2025.

Recomendação 04 (ID 1243887):

Elaborar e/ou divulgar, junto aos interlocutores, cartilha e cronograma para promover a disponibilização, completa, atualizada e de forma célere, do conjunto de dados relacionados ao plano de dados abertos.

Prazo para implementação da providência: 31/10/2025

Situação em Julho de 2026: Implementada em outubro de 2025

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU, em 27/10/2025:

No dia 17 de outubro de 2025, a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI/UFCA) publicou o novo Portal de Dados Abertos da UFCA, com sua plataforma e código devidamente atualizados.

A ferramenta encontra-se em produção e disponível no seguinte endereço: <https://dados.ufca.edu.br/>

Diante da efetiva implementação da solução antes do prazo final estipulado (31/10/2025), solicitamos, por gentileza, a baixa da referida pendência.

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU, em 17/12/2025:

Diante da manifestação dos gestores, realizou-se consulta ao Plano de Dados Abertos (2025-2027), aprovado na reunião do Comitê de Governança do dia 22/04/2025, constatando-se que o documento apresenta as orientações necessárias e suficientes para os servidores das unidades envolvidas, podendo muni-los de informações essenciais no sentido de promover a divulgação ativa, notadamente das exigidas pelos normativos. Destaca-se as tabelas 01 e 02, que tratam, respectivamente, dos papéis e responsabilidades no processo de governança dos dados abertos da UFCA e do cronograma de revisão e publicação de Dados Abertos (Inventário de Dados Abertos). Relata-se também que o plano está publicado em meio eletrônico de acesso público: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/acesso-a-informacao/dados-abertos/>.

Além disso, consultou-se a ferramenta que se encontra em produção, disponível no endereço: <https://dados.ufca.edu.br/>, e constatou-se que há 12 conjuntos de dados.

Diante do exposto, considera-se implementada a recomendação e, na oportunidade, orienta-se que continuem empreendendo esforços para implementar o plano de dados abertos da UFCA, sem prejuízo de realizar a divulgação periódica e sistemática dele entre os servidores envolvidos no processo, bem como a toda comunidade acadêmica.

Recomendação 05 (ID 1243894):

Elaborar o questionário do diagnóstico de transparência ativa da UFCA, realizando os informes devidos, junto aos interlocutores, para a promoção de maior adesão dos respondentes, e divulgar os resultados, em tempo hábil, para subsidiar a elaboração do relatório de responsabilidade da AMLAI nos termos da legislação vigente.

Prazo para implementação da providência: 31/07/2026

Situação em Julho de 2026: Em implementação (No prazo)

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU, em 03/11/2025:

Em atendimento à recomendação da Auditoria Interna, referente à "Constatação 05 - Não elaboração/envio do questionário para análise da transparência ativa na UFCA", informamos que

serão adotadas as providências para:

Elaborar o questionário do diagnóstico de transparência ativa da UFCA, realizando os informes devidos, junto aos interlocutores, para a promoção de maior adesão dos respondentes, e divulgar os resultados, em tempo hábil, para subsidiar a elaboração do relatório de responsabilidade da AMLAI nos termos da legislação vigente.

Considerando reunião de alinhamento entre o Coordenador da CTGR/PROPLAN (Silvio Serafim) e Rafael Valério (Chefe da Unidade de Auditoria Interna), no dia 31/10/2025.

Para a devida execução e conclusão das ações descritas, solicitamos a definição do prazo para 31 de julho de 2026.

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU, em 17/12/2025:

Considerando as alegações dos gestores, é importante destacar que na manifestação anterior foi solicitada a prorrogação até 31 de dezembro de 2026 e, na oportunidade, foi destacado que o tempo era demasiadamente longo.

Dito isso, considerando a presente manifestação, ajusta-se o prazo, fixando-o até 31 de julho de 2026, conforme solicitado.

É importante reiterar que o diagnóstico da transparência ativa da UFCA, indicado na recomendação, pode ser um importante instrumento para subsidiar a elaboração e a divulgação do Relatório da Autoridade de Monitoramento da LAI (AMLAI), em atendimento ao item 9.2.4 do Acórdão nº 2299/2021 - TCU – Plenário; e ao art. 40 da Lei 12.527/2011, c/c o art. 67 do Decreto 7.724/ 2012. Além disso, tende a fomentar melhorias na transparência de itens obrigatórios e nos “voluntários”.

Por fim, em atendimento à Portaria nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, a equipe da Auditoria Interna da UFCA, considerará, para fins de prorrogação e acompanhamento, os prazos previstos no item “b” da Deliberação CCCI nº 01/2023, conforme apresentado no Despacho Interno realizado com os servidores da Proplan no dia 16 de abril de 2025.

Recomendação 06 (ID 1243897):

Realizar, em parceria com a DCOM e outros responsáveis pelo projeto, divulgação do diagnóstico, campanhas em redes sociais, eventos, informes, cartilhas, divulgação de indicadores, metas e outras ações que julgar necessário para promover melhoria contínua na transparência ativa.

Prazo para implementação da providência: 31/07/2026

Situação em Julho de 2026: Em implementação (No prazo)

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU, em 03/11/2025:

Em atendimento à recomendação da Auditoria Interna, referente à "Constatação 06 - Não realização de ações para melhoria da transparência ativa...", informamos que esta gestão adotará as providências necessárias para:

Realizar, em parceria com a DCOM e outros responsáveis pelo projeto, divulgação do diagnóstico, campanhas em redes sociais, eventos, informes, cartilhas, divulgação de indicadores, metas e outras ações que julgar necessário para promover melhoria contínua na transparência ativa.

Conforme reunião de alinhamento realizada no dia 31/10/2025 entre o Coordenador da CTGR/PROPLAN (Silvio Serafim) e o Chefe da Unidade de Auditoria Interna (Rafael Valério), reiteramos nosso compromisso em solucionar as pendências apontadas.

Para a devida execução e conclusão das ações descritas, solicitamos a definição do prazo para 31 de julho de 2026.

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU, em 17/12/2025:

Inicialmente, elogiam-se os gestores pelo compromisso firmado de realizar as providências necessárias para implementar a recomendação; bem como pela iniciativa de agendar a reunião com a equipe da Audin. Assim, conforme solicitado, prorroga-se o prazo.

Por fim, reitera-se que, em atendimento à Portaria CGU nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, a equipe da Auditoria Interna da UFCA, considerará, para fins de prorrogação e acompanhamento, os prazos previstos no item “b” da Deliberação CCCI nº 01/2023, conforme apresentado no Despacho Interno realizado com os servidores da Proplan no dia 16 de abril de 2025.

Recomendação 07 (ID 1243906):

Realizar o mapeamento do processo que trata da elaboração e da divulgação do Relatório de Gestão, na forma de relato integrado, priorizando, após essa etapa, a identificação, classificação, tratamento dos riscos e monitoramento, que possibilitem a inserção de todas as informações na aba “Transparência e Prestação de Contas”, nos termos da IN nº 84/2020 e da DN nº 187/2020.

Prazo para implementação da providência: 31/07/2026

Situação em Julho de 2026: Em implementação (No prazo)

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU, em 30/01/2026:

Em atenção ao posicionamento registrado pela Unidade de Auditoria em 17/12/2025, o qual reitera a necessidade de que o mapeamento e o gerenciamento de riscos contemplem os itens exigidos nas normas do TCU, para além da publicação dos fluxos já realizada, vimos apresentar solicitação de dilação de prazo.

Compreendemos a importância vital de disponibilizar informações detalhadas acerca do gerenciamento de riscos e da implementação de atividades de controles para o pleno atendimento à IN nº 84/2020 e à DN nº 198/2022.

Contudo, solicitamos, respeitosamente, a prorrogação de prazo para 31 de julho de 2026.

Neste primeiro semestre de 2026, a referida divisão está concentrando seus esforços prioritários na elaboração, consolidação e publicação do Relatório de Gestão (relato integrado).

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU, em 10/03/2026:

Considerando as justificativas apresentadas, prorroga-se o prazo conforme solicitado. Na oportunidade, é importante reiterar a necessidade de os gestores disponibilizarem as informações acerca do gerenciamento de riscos e da implementação de atividades de controles, podendo mitigar os riscos de não incorrer em inobservância ao artigo 8º, I, b e f da IN 84/2020, uma vez que a publicação do Relatório de Gestão é, apenas, um dos requisitos para atendimento à IN mencionada e à DN 198/2022 do TCU, quanto à obrigatoriedade de manter atualizada a página “Transparência e Prestação de Contas”, sendo essencial que o mapeamento e o gerenciamento dos

riscos contemplem os outros itens exigidos nas normas do TCU.

Por fim, esclarece que a dilatação do prazo considerará as diretrizes previstas na Portaria CGU nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, o item “b” da Deliberação CCCI nº 01/2023, conforme apresentado no Despacho Interno realizado com os servidores da Proplan no dia 16 de abril de 2025.

Recomendação 08 (ID 1243909):

Atuar, junto aos interlocutores, para promover a divulgação, de forma célere, das informações faltosas na aba “Transparência e Prestação de Contas”, nos termos da IN nº 84/2020 e da DN nº 187/2020.

Prazo para implementação da providência: 31/07/2026

Situação em Julho de 2026: Em implementação (No prazo)

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU, em 03/11/2025:

Em atendimento à recomendação da Auditoria Interna (AUDIN), referente à "Constatação 07 - Ausência de publicação de informações relacionadas à IN nº 84/2020 e à DN nº 187/2020...", informamos que esta gestão adotará as providências para:

Atuar, junto aos interlocutores, para promover a divulgação, de forma célere, das informações faltosas na aba "Transparência e Prestação de Contas", nos termos da IN nº 84/2020 e da DN nº 187/2020.

Conforme reunião de alinhamento realizada no dia 31/10/2025 entre o Coordenador da CTGR/PROPLAN (Silvio Serafim) e o Chefe da Unidade de Auditoria Interna (Rafael Valério), reiteramos nosso compromisso em solucionar as pendências apontadas.

As ações levarão em consideração os seguintes normativos:

- Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020 (Secretaria de Gestão/ME);
- Decisão Normativa TCU nº 187, de 09 de setembro de 2020.

Informamos ainda que será marcada, nos próximos dias, uma reunião com a AUDIN/UFCA para melhor detalhamento dos referidos normativos, visando o atendimento de 100% da recomendação.

Para a devida execução e conclusão das ações descritas, solicitamos a definição do prazo para 31 de julho de 2026.

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU, em 17/12/2025:

Considerando a manifestação dos gestores, elogia-se os envolvidos no processo pela iniciativa de realizar a reunião com a equipe da Audin, contudo, é importante reiterar que a recomendação trata dos itens faltosos da aba “Transparência e Prestação de Contas” e das exigências contidas na IN nº 84/2020 e na DN nº 187/2020, revogada pela DN 198/2022, do Tribunal de Contas da União (TCU).

Importa destacar, também, que a publicação dos itens previstos nos normativos do TCU estão sendo avaliados anualmente pela equipe da Audin, sendo reportado o resultado no Parecer do Relatório de Gestão, conforme pode ser consultado no link: <https://www.ufca.edu.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/relatorio-de-gestao/#accordion-2>

Além disso, reitera que a atuação efetiva junto aos interlocutores poderia mitigar os riscos de não incorrer em inobservância ao artigo 8º, I, b e f, consoante abordado, recentemente, pelo TCU, por meio do Acórdão nº 1870/2024 – Plenário. Na decisão, o Tribunal avaliou a publicação dos Relatórios de Gestão e das páginas de Transparência e Prestação de Contas, cujo resultado apontou que, das 69 universidades públicas federais brasileiras, apenas três foram classificadas como “Muito Boas”, 24 instituições foram consideradas como “Adequadas”, 32 como “Razoáveis”, com oportunidades de melhoria, e 10 como “Inadequadas”.

Nesse sentido, considerando a solicitação dos gestores, dilata-se o prazo até 31 de julho de 2026, entretanto, esclarece que os resultados que serão reportados no Parecer de 2025, a ser entregue até 31/03/2026, possivelmente indicará as mesmas ausências de publicações dos itens, informadas nos anos de 2023 e 2024, uma vez que não estão sendo observadas e sanadas.

Por fim, reitera-se que, em atendimento à Portaria nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, a equipe da Auditoria Interna da UFCA, ao analisar o pedido de prorrogação, considerará os prazos previstos no item “b” da Deliberação CCCI nº 01/2023, conforme apresentado no Despacho Interno realizado com os servidores da Proplan no dia 16 de abril de 2025.

Recomendação 09 (ID 1243915):

Atuar, junto ao gestor da Unidade de Gestão da Integridade (UGI) e à AMLAI, para atender integralmente os acórdãos nº 389/2020, nº 484/2021 e o nº 2299/2021, todos do plenário do TCU.

Prazo para implementação da providência: 26/10/2024

Situação em Julho de 2026: Implementada em outubro de 2024

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU, em 25/10/2024:

Quanto ao processo a seguir relacionado, que trata do monitoramento das medidas proferidas por meio do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário, em:

- (i) considerar cumprido o item 9.1.1 em relação a, UFCA;
- (ii) considerar cumprido o item 9.1.2 em relação a UFCA.

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU, em 10/01/2025:

Os gestores se limitaram a informar atualizações acerca do atendimento ao Acórdão 484/2021-TCU-Plenário, questão atestada pela equipe da Audin. Quanto ao Acórdão 2299/2021 – Plenário do TCU, por iniciativa da equipe, realizou-se consulta à página “Transparência e Prestação de Contas” no portal da UFCA e constatou-se que foram publicados o Relatório anual da autoridade de monitoramento da lei de acesso à informação (AMLAI) e o Relatório anual do plano e da política de dados abertos da UFCA, ambos dos anos de 2022 e 2023.

Em relação ao Acórdão nº 389/2020 – Plenário – TCU, constatou-se, em consulta ao item “licitações” na supramencionada página, que a UFCA está publicando, dentre outras questões, os links para acesso ao inteiro teor dos processos de suas licitações e contratações, autuados eletronicamente, consoante diretriz estabelecida no item 1.7.2 do Acórdão 3.011/2017-TCU-2ª Câmara.

Quanto aos acórdãos citados, de modo exemplificativo, no serviço, considera-se implementada a recomendação, contudo, esclarece aos gestores que transparência ativa pressupõe divulgação ativa, restando implementar, no âmbito da Pró-reitoria, avaliações periódicas e sistemáticas das exigências realizadas pelos órgãos de controle.

Cita-se, por exemplo, o Acórdão nº 2552/2019 - Plenário – TCU, a saber: 9.9. recomendar, com base no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, ao Ministério da Educação que oriente as Instituições Federais de Ensino Superior-IFES acerca da necessidade de: 9.9.1. divulgarem ao público, em seus respectivos sítios na internet, as atividades vigentes de ensino, pesquisa e extensão dos professores, em consonância com o art. 3º da Lei 12.527/2011; e ...

Nesse sentido, a equipe da Audin busca, desde 2019, que a gestão implemente a recomendação feita pelo TCU e reiterada no Relatório de Auditoria nº 001/2019 - Ação 7.1: Carga Horária Docente (PAINT 2019), contudo, sem sucesso. Sendo esse, mais um exemplo da necessidade dos responsáveis pela transparência ativa, no âmbito da UFCA, realizarem monitoramento. Por fim, recentemente, por meio do Acórdão nº 1870/2024 – TCU – Plenário, foram recomendadas melhorias na transparência ativa da página de Transparência e Prestação de Contas (página T&PC) da UFCA.

Juazeiro do Norte, 29 de julho de 2026.

Edson Menezes Vilar
Chefe do Núcleo de Governança e
Gestão de Riscos
Siape 1170290

Antonio Rafael Valério de Oliveira
Chefe da Auditoria Interna
Siape1228460